



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ESCLARECIMENTO Nº 004

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2023 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº: 3823/2023-ALEMA

Solicitante(s): Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks, no breaks, dentre outros), visando futuras contratações pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta aos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** interpostos, pela empresa Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda, em face do edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

De acordo com o Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão do certame.

Considerando que o dia 29/09/2023 às 09h30min foi o definido para a abertura da sessão pública, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 26/09/2023 às 23h59min**.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 22/09/2023, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

A empresa Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda, em síntese solicitou esclarecimentos ao Edital, alegando:

Prezados,

Venho através deste solicitar esclarecimento do pregão supracitado.

É necessário esclarecer a seguinte solicitação.

É solicitado em edital:

1ª Espessura do cartão de plástico: Em relevo: Até 1,32 mm com alto relevo.

2ª Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80 PPM.

3ª Dimensões do equipamento: 29,9 x 29 x 63 cm (L x P x A).

4º Consumo de energia: Desligado: 0,1W / Pronto: 5,4W / Digitalização: 23W / Suspensão: 1,4W.

5º Peso do equipamento: 2.6 (kg).

Sugerimos a seguinte alteração:

1ª Espessura do cartão de plástico: Em relevo: Até 1,25 mm com alto relevo.

2ª Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40 PPM.

3º, 4º e 5º Devem ser removidos do edital.

Justificativas

1º - A solicitação 1.32 mm restringe totalmente a oferta de outras marcas da categoria e destaco que o padrão mundial para cartões rígidos de identificação é estabelecido pela ISO 7810, é espessura dos cartões de identificação (CPF, cartão de banco, cartão de crédito) são de 0,76mm. A maioria dos fabricantes utilizam 1,25 mm que é mais do que suficiente para digitalização de cartões rígidos portanto esta solicitação aponta favorecimento, pois se assim se manter retira praticamente todas as marcas de scanner da disputa.

2º Se faz necessário questionar a velocidade, vez que a Assembleia menciona a velocidade em ipm mas depois colocam o ppm, isso vai gerar muita dúvida e vai atrapalhar o andamento, nós entendemos que a assembleia quer um scanner de 40ppm/ 80ipm, está correto nosso entendimento?



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Se faz necessário solicitar a Assembleia que seja removido da especificação técnica as questões pertinentes as solicitações 3º, 4º e 5º citadas acima, pois elas direcionam para que somente a marca Brother atenda esse edital. Achamos por bem primeiramente esclarecer solicitando a remoção apenas no intuito de alertar, principalmente porque a marca não possui uma gama de produtos em estoque atualmente e que, portanto, vai ficar difícil comprar este exato modelo para ofertar para vocês. E por fim vale informar que cada fabricante e modelo possui um tamanho, peso e um consumo de energia, variando muito pouco entre si, mas quando se solicita medidas, peso e consumo específico apenas uma marca e modelo vai atender. O nosso intuito em solicitar a remoção é apenas para bom andamento do processo.

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

3. DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS

Em relação aos questionamentos veiculados, informo que os itens citados serão cancelados do certame quando da abertura da sessão, nos termos da solicitação do setor técnico, o que atrai a perda do objeto do pedido de esclarecimento.

4. DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 – CPL/ALEMA, bem como fica mantida a data de abertura do certame para o dia 29/09/2023 às 09h30min.**

São Luís (MA), 26 de setembro de 2023.

Wanessa Maria Santos Viana
Pregoeira